

ATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024/EVERESTE

Altera a nomenclatura e a vinculação hierárquica de unidades administrativas instituídas pelo Ato Administrativo Nº 050/2024 - Plano Básico Organizacional do Instituto de Tecnologia e Inovação Evereste.

O **Presidente do INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EVERESTE** – associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada – André Fabiano Santos Pereira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando o disposto no Ato Administrativo nº 050/2024/EVERESTE, que institui o Plano Básico Organizacional do Instituto de Tecnologia e Inovação Evereste;

Considerando a necessidade de implantação de uma estrutura organizacional centrada na melhoria contínua dos processos, adequada a uma estratégia de gestão de qualidade no âmbito da instituição;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a nomenclatura da SUPERVISÃO DE CONTABILIDADE, que passa a ser designada de SUPERVISÃO DE PROCESSOS E DE GESTÃO DA QUALIDADE.

Art. 2º - ALTERAR a vinculação hierárquica da SUPERVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, que passa a ser vinculada à COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Art. 3º - ALTERAR a nomenclatura da SUPERVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, que passa a ser designada de SUPERVISÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL.

Art. 4º - ALTERAR a nomenclatura da DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, que passa a ser designada de DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.

Evereste Sede

Av. Visconde de Porto Alegre, 1680 – Praça 14 de Janeiro
CEP: 69020-130, Manaus – AM | Telefone: (92) 3308-9442
Site Oficial | www.evereste.org.br

Filiais

Evereste Carajás – PA
Evereste São José dos Campos – SP
Evereste Brasília – DF

Redes Sociais



Instituto Evereste

Art. 5º EXTINGUIR a DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS do Plano Básico Organizacional, bem como a FUNÇÃO ESPECIALIZADA NÍVEL II (RFE2), ora vinculada a esta.

Art. 6º INSTITUIR a SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS no Plano Básico Organizacional, vinculando-a hierarquicamente à COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, cujo titular será retribuído com FUNÇÃO ESPECIALIZADA NÍVEL I (RFE1).

Art. 7º INSTITUIR a SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO E SUPORTE AO USUÁRIO DE TIC no Plano Básico Organizacional, vinculando-a hierarquicamente à DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA, SUPORTE DE TIC E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, cujo titular será retribuído com FUNÇÃO ESPECIALIZADA NÍVEL I (RFE1).

Art. 8º INSTITUIR a SUPERVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS no Plano Básico Organizacional, vinculando-a hierarquicamente à DIVISÃO DE SISTEMAS DA INFORMAÇÃO, cujo titular será retribuído com FUNÇÃO ESPECIALIZADA NÍVEL I (RFE1).

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 01 de agosto de 2024.

ANDRÉ FABIANO SANTOS PEREIRA

Presidente